

ESTADO DE GOIÁS CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE N. 497 DE 83 DE dejundro



Valida os atos pedagógicos regulares praticados pelo Colégio Pardal – Unidades I e II.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 12 da Resolução CEE n. 084/2002, com a redação dada pela Resolução CEE n. 150/2002 e o constante na Ata da reunião Plenária, realizada em 13/02/2004, exarado no Processo n. 15957136/1998.

RESOLVE

Art. 1º Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo COLÉGIO PARDAL – Unidade I, localizado na Rua Haroldo Coimbra Bueno n. 336, Unidade II, na Rua 225 n. 40, ambes com sede no Setor Coimbra, em Goiânia, mantido pelo Colégio Prof. Pardal Matias e Matias Ltda, referente ao Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, o Ensino Médio, e a Educação de Jovens e Adultos, até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que o ato de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento de que trata o epigrafado processo, seja objeto de discussão e deliberação em um novo processo, instruido em conformidade com a Resolução CEE n. 084/2002, consolidada.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos &3 dias do mês de dexumbro de 2004.

MARCOS ELIAS MOREIRA Presidente

ANTONIO CAPPI
AUGUSTO FLEURY VELOSO DA SILVEIRA
EDUARDO MENDES REED
IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO
JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
LACY GUARACIABA MACHADO
MANOEL PEREIRA DA COSTA
MARCOS ANTÔNIO CUNHA TORRES
MARIA HELENA BARCELLOS CAFÉ
MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO
MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA
MARLENE DE OLIVEIRA LÖBO FALEIRO
REGINA CLÁUDIA DA FONSECA
SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO